



Governo do Estado de Rondônia

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 7841 DE 22 DE MAIO DE 1997.

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE **RS 396.976,00** PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e, tendo em vista autorização contida na Lei 707, de 31 de Dezembro de 1996,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC, SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO GOVERNAMENTAL - SECOM e SUPERINTENDÊNCIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA - SUEJUCI**, , Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 396.976,00** (Trezentos e noventa e seis mil, novecentos e setenta e seis reais), indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II deste Decreto e nos montantes especificados e de excesso de arrecadação.

Parágrafo único: O excesso de arrecadação indicado no "caput" deste artigo é proveniente do Termo de Cooperação nº 005/97, celebrado entre a Secretaria de Assistência a Saúde, do Ministério da Saúde e a Superintendência de Estado da Justiça e Defesa da Cidadania - SUEJUCI, com interveniência da Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Rondônia, Convênio MJ Nº 062/96 e Convênio MJ Nº 063/96, celebrado entre a União Federal por intermédio do Ministério da Justiça e o Estado de Rondônia, visando a Implantação do Projeto de Mutirão na Execução Penal e a implantação do Projeto de Cadastro e Controle da População Carcerária respectivamente.

Art. 3º Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto n.º 7719, de 05 de fevereiro de 1997, conforme Anexo III deste Decreto.

Publicado no Diário Oficial nº 3760 de 22/05/97

DECRETO Nº 341 DE 22 DE MAIO

ART. 1º - Fica aprovado o Orçamento Anual do Estado de Rondônia para o exercício de 1997, com o valor de R\$ 1.221.000.000,00, distribuído em dotações consignadas nos artigos 1º a 100 do Anexo I deste Decreto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferiu o artigo 6º, inciso V, da Constituição do Estado, e tendo em vista o parecer emitido em 14 de maio de 1997, do Conselho de Estado, resolve:

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Anual do Estado de Rondônia para o exercício de 1997, com o valor de R\$ 1.221.000.000,00, distribuído em dotações consignadas nos artigos 1º a 100 do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de dotações consignadas em dotações específicas e de excesso de dotações.

Art. 3º - O excesso de dotações consignadas em dotações específicas decorre de dotações consignadas em dotações específicas e de excesso de dotações.

Art. 4º - Fica aprovada a programação das despesas previstas neste Decreto.





Governo do Estado de Rondônia

GOVERNADORIA

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

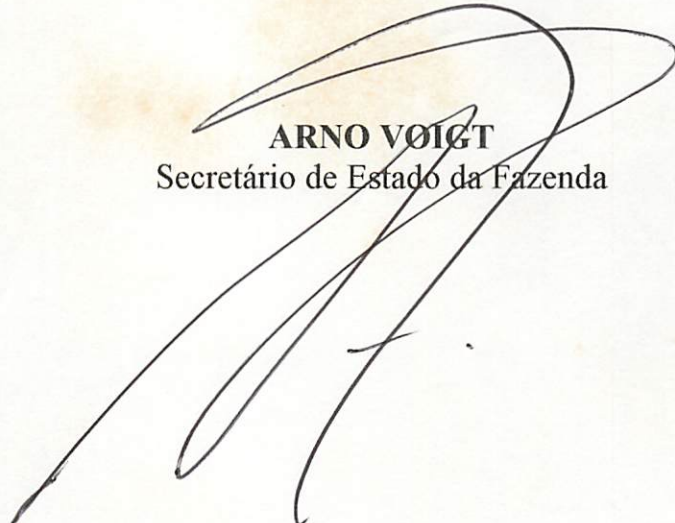
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 1997, 109º da República.



VALDIR RAUPP DE MATOS
GOVERNADOR



JANILENE VASCONCELOS DE MELO
Secretária de Estado do Planejamento e Coordenação Geral



ARNO VOIGT
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo III

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR	ANEXO III QUOTAS TRIMESTRAIS				TOTAL
	ANEXO DO DECRETO Nº				
UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	TRIMESTRES				TOTAL
	I	II	III	IV	
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	145.836.882,50				145.836.882,50
SUPERINTENDÊNCIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA	10.117.534,50	-	-	-	10.117.534,50
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO GOVERNAMENTAL	4.290.000,00	-	-	-	4.290.000



CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II		REDUZ
		ANEXO DO DECRETO NRO.: 7841		
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUN	VALOR
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO			
1601.0842188.1.005	CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS DE UNIDADES ESCOLARES P/O ENSINO FUNDAMENTAL	4590.5200	00	147.500
1601.0809021.2.212	MANUTENCAO DAS DELEGACIAS E NUCLEOS OPERACIONAIS DE ENSINO	3490.3900	00	50.850
		4590.5200	00	45.000
				95.850
	SUPERINTENDENCIA DE COMUNICACAO GOVERNAMENTAL			
3101.0307021.2.033	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SUPERINTENDENCIA	3490.3900	00	10.000
	SUPERINTENDENCIA DA JUSTICA E DEFESA DA CIDADANIA			
3401.0630021.2.103	MANUTENCAO DO SISTEMA PENITENCIARIO DA CAPITAL	4590.5200	00	7.091
TOTAL				260.441

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I ANEXO DO DECRETO NRO.:		SUPLEMENTA
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPEZA	F N T	VALOR
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO			
1601.0807021.2.016	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA SEDUC	4590.9200	00	192.500
1601.0807021.2.697	MANUTENCAO DO DESPORTO DE PARTICIPACAO E RENDIMENTO	3490.9200	00	50.850
	SUPERINTENDENCIA DE COMUNICACAO GOVERNAMENTAL			
3101.0307021.2.033	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SUPERINTENDENCIA	4590.5200	00	10.000
	SUPERINTENDENCIA DA JUSTICA E DEFESA DA CIDADANIA			
3401.0307021.2.039	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SUPERINTENDENCIA	4590.5200	16	5.920
3401.0630021.2.103	MANUTENCAO DO SISTEMA PENITENCIARIO DA CAPITAL	3490.3600	16	1.171
T O T A L				260.441

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I ANEXO DO DECRETO NRO.:		EXCESSO
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPEZA	F N T	VALOR
	SUPERINTENDENCIA DA JUSTICA E DEFESA DA CIDADANIA			
3401.0307021.2.039	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SUPERINTENDENCIA	3490.3000	12	1.765,00
		3490.3900	12	2.082,00
		4590.5200	12	55.355,00
				59.202,00
3401.0630021.2.103	MANUTENCAO DO SISTEMA PENITENCIARIO DA CAPITAL	3190.1400	12	6.000,00
		3490.3000	12	15.000,00
		3490.3600	12	29.025,00
		3490.3900	12	3.307,00
		4590.5200	12	24.000,00
				77.332,00
T O T A L				136.534,00